

AUTÓGRAFO Nº 48/2026

APROVADO
EM 29/04/2026


DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026 o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Aracoiaba, aprovado pela Lei Municipal nº 1161/2015, de 06 de maio de 2015, cuja vigência foi estabelecida pelo prazo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 1º do referido diploma legal.

Art. 2º - Durante o período de prorrogação, permanecem plenamente válidas e eficazes todas as diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação vigente, devendo ser observadas pelas instâncias responsáveis por sua execução, monitoramento e avaliação, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º - A prorrogação de que trata esta Lei possui caráter excepcional e transitório, destinando-se a assegurar a continuidade do planejamento educacional do Município, até a conclusão dos estudos técnicos e a elaboração do novo Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente, em observância ao disposto no art. 11 da Lei Municipal nº 1161/2015.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 29 de abril de 2026.


Pedro Campêlo Nogueira
PRESIDENTE